



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Vasco Coutinho, nº 65, Centro – Vila Pavão-ES – CEP:29843-000 – email: meioambiente@vilapavão.es.gov.br

Vila Pavão, 24 de janeiro de 2023.

MEM/SMMA/Nº 010/2023

A sua Excelência o Senhor
Uelikson Boone
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000483/2023

ABERTURA: 27/01/2023 HORA: 09:47:47

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: MEM. N. 010/2023 - SMMA

Regina Helena

Assunto: **Abertura de credito especial para a inclusão de despesas com pessoal.**

Senhor Prefeito,

Solicito que Vossa Excelência autorize o setor competente encaminhar a contabilidade com urgência abertura de credito especial para a inclusão de despesas com pessoal contratado no exercício de 2023. Para a manutenção do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM), que será o primeiro pagamento no mês de janeiro de 2023.

O governador do Estado, Renato Casagrande, sancionou a Lei 11.255/2021, que cria o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM), um instrumento inédito de premiação financeira, de apoio à otimização das políticas públicas e no fortalecimento das secretarias, diretorias e gerências de meio ambiente e recursos hídricos dos municípios capixabas.

Será repassado ao município o valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) em parcelas 10 (dez) mensais.

Elementos de despesas	Valor
Contratação por tempo determinado	R\$ 73.012,66
Auxílio alimentação	R\$ 8.400,00
Total	R\$ 81.412,66

Atenciosamente,

Regina Helena

GRAZIELLA HUBNER DIAS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 1.795/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso

10010000000 – Recursos Ordinários _____ R\$ 50.500,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.396/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal